



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

## **Regimento Interno da Editora do Ifes**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 1o** O presente Regimento disciplina a organização, o funcionamento e a política editorial da Edifes, a Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

**Art. 2o** A Edifes é um órgão vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e à Secretaria de Cultura e Difusão.

**Art. 3o** Compete à Edifes regulamentar, coordenar, fomentar, editar e divulgar a produção de conteúdos (técnicos, científicos, educacionais, culturais, artísticos, entre outros) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo relativa ao ensino, à pesquisa e à extensão.

**Art. 4o** Compõem a Edifes:

- I. Coordenação;
- II. Conselho Editorial;
- III. Comitês Científicos;
- IV. Quadro administrativo.

### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO**

#### **Seção I Da Coordenação**

**Art. 5o** A Coordenação da Editora será exercida por um servidor efetivo, indicado pela Pró-Reitoria de Extensão a partir da consulta pública na Instituição via processo de Chamada Interna, sendo nomeado pelo Reitor. Parágrafo único: O mandato será de 2 (anos) anos, podendo haver recondução por igual período, com anuência do Conselho Editorial.

**Art. 6o** Compete ao Coordenador da Editora do Ifes:

- I. Representar a Editora;
- II. Convocar e conduzir as reuniões do Conselho Editorial;
- III. Coordenar todos os trabalhos editoriais, respeitando as deliberações do Conselho Editorial, respeitando as prioridades de publicações estabelecidas neste regimento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

- IV. Buscar parcerias com editoras e/ou instituições, públicas ou privadas;
- V. Submeter ao Conselho Editorial, para aprovação, o plano de atividades e a proposta orçamentária anual para a Editora;
- VI. Coordenar e supervisionar a execução das atividades técnico-administrativas da Editora;
- VII. Participar de reuniões de interesse da Editora;
- VIII. Captar obras de autores de renome para publicação pela Edifes;
- IX. Promover participação da Editora em exposições e eventos nacionais e internacionais;
- X. Redigir textos destinados à promoção da Editora;
- XI. Organizar e manter atualizado o catálogo de publicações da Editora;
- XII. Elaborar e apresentar ao Conselho Editorial o relatório anual das atividades da Editora;
- XIII. Coordenar os processos de divulgação e distribuição da Editora.

## **Seção II Do Conselho Editorial**

**Art. 7o** O Conselho Editorial tem papel normativo, consultivo e deliberativo, sendo responsável pela proposição da política editorial da Edifes.

**Art. 8o** São membros do Conselho Editorial:

- I. Coordenador da Editora, que será o presidente do Conselho;
- II. 1 (um) representante da grande área de Engenharias;
- III. 1 (um) representante da grande área de Ciências Biológicas / Ciências da Saúde;
- IV. 1 (um) representante da grande área de Ciências Exatas e da Terra;
- V. 1 (um) representante da grande área de Ciências Humanas / Ciências Sociais Aplicadas;
- VI. 1 (um) representante da grande área de Linguística, Letras e Artes;
- VII. 1 (um) representante da grande área de Ciências Agrárias;
- VIII. 1 (um) representante dos cursos de pós-graduação stricto sensu;
- IX. 1 (um) representante dos Núcleos de Arte e Cultura (NAC);
- X. 1 (um) representante do Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor);
- XI. 1 (um) representante dos Bibliotecários/documentalistas do Ifes.

**Parágrafo único:** Para cada representante será eleito um suplente.

**Art. 9o** Após seleção realizada por meio de chamada interna organizada pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

Pró-Reitoria de Extensão, respeitando a formação indicada no Art. 8, o Conselho Editorial será nomeado por portaria do Reitor.

**Parágrafo único:** Os critérios para seleção serão definidos pelo Conselho Editorial.

**Art. 10** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período.

**Art. 11** Compete ao Conselho Editorial:

- I. Propor a política editorial da Edifes;
- II. Analisar e selecionar obras para publicação;
- III. Estabelecer normas para as publicações e critérios para pagamento de direitos autorais;
- IV. Propor, opinar e autorizar parcerias editoriais e contratos de coedição com autor e entidades públicas ou privadas, referentes a publicações.
- V. Indicar especialistas, vinculados ou não ao Ifes, para a avaliação dos trabalhos submetidos à Editora;
- VI. Criar comissões para finalidades editoriais específicas;
- VII. Emitir parecer sobre o orçamento anual, o plano de atividades e o relatório anual destinado à Edifes;
- VIII. Indicar à Pró-Reitoria de Extensão o nome de servidores para o cargo de Coordenador da Editora;
- IX. Exercer outras funções afins que lhe forem atribuídas.

**Art. 12** O Conselho Editorial se reunirá extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente.

**Parágrafo único:** A convocação também poderá ser realizada por solicitação da maioria do Conselho.

**Art. 13** O Conselho Editorial se instala com o mínimo de 6 (seis) conselheiros e decide por maioria simples.

**Art. 14** As votações do Conselho Editorial serão abertas, cabendo a seu presidente o voto de desempate.

**Art. 15** Compete aos membros do Conselho Editorial:

- I. Comparecer às reuniões e participar dos trabalhos do Conselho Editorial;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

- II. Emitir, quando designado, relatório e parecer sobre os trabalhos encaminhados à Editora do Ifes;
- III. Solicitar, quando julgar conveniente, a designação de membro do Comitê Científico para a apreciação do trabalho que deve relatar;
- IV. Votar nas deliberações sobre os pareceres dos relatores e sobre as demais matérias da competência do Conselho Editorial.

**Art. 16** Perderá o mandato de Conselheiro aquele que:

- I. Faltar, sem motivo justificado, a duas reuniões consecutivas ou a três reuniões intercaladas durante o período de um ano;
- II. Se afastar de suas atividades regulares no Ifes.

**Parágrafo único:** No caso de perda de mandato do titular, o suplente assumirá a vaga.

### **Seção III Dos Comitês Científicos**

**Art. 17** O Comitê Científico é um órgão consultivo da Edifes, constituído pelos consultores convidados pela Editora para avaliarem obras propostas para publicação.

**Art. 18** Compõem o Comitê Científico 5 (cinco) representantes de cada grande área do conhecimento estabelecida pela Capes, com experiência comprovada pelo Currículo Lattes na área em que representa.

**§ 1º** Os representantes de área dos Comitês Científicos deverão ser indicados pelo membro representante dos Conselho Editorial de sua respectiva área.

**§ 2º** O exercício da função de membro do Comitê Científico será considerado como atividade voluntária, tendo o conselheiro o direito de receber a respectiva certificação por suas atividades.

**§ 3º** A qualquer tempo o Conselho Editorial poderá realizar alterações na composição dos Comitês Científicos.

**Art. 19** Compete ao membro de cada Comitê Científico:

- I. Avaliar as propostas de publicações de obras, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Editorial;
- II. Emitir parecer das obras avaliadas, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Editorial.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

**§ 1º** No caso de obras com temas multidisciplinares, essas poderão ser avaliadas por mais membros de outras áreas dos Comitês Científicos. Desta forma, deverão ser analisados em conjunto todos os pareceres.

**§ 2º** O membro designado para avaliação deverá responder ao convite no prazo estabelecido pelo Conselho Editorial. No caso de impedimento ou suspeição, este deverá justificar ao Conselho, a fim de que a obra seja encaminhada a outro avaliador.

**Art. 20** O Conselho Editorial poderá convidar avaliadores ad hoc para a emitir parecer, seguindo os critérios de seleção estabelecidos no Art. 18.

**Parágrafo único:** O avaliador ad hoc deverá cumprir as competências estabelecidas no Art. 19.

**Art. 21** Perderá o mandato de membro do Comitê Científico aquele que:

- I. Deixar de realizar duas avaliações consecutivas, sem motivo justificado;
- II. Deixar de emitir um parecer, sem motivo justificado;
- III. Deixar de realizar três avaliações intercaladas durante o período de um ano, sem motivo justificado.

#### **Seção IV Do Quadro Administrativo**

**Art. 22** A Edifes organizar-se-á em setores de trabalho conforme a seguinte divisão:

I. Administração:

- a) Setor de Administração e Recursos Humanos;
- b) Setor Contábil e Financeiro.

II. Divisão de Editoração:

- a) Setor de Produção Gráfica;
- b) Setor de Preparação, Revisão e Normalização.

III. Divisão Comercial:

- a) Setor de Vendas e Distribuição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

**b) Setor de Marketing.**

**Art. 23** Ficam definidas as seguintes competências a cada setor:

**I. Administração:**

- a)** Atender à Coordenação e ao Conselho Editorial;
- b)** Realizar planejamento orçamentário;
- c)** Gerenciar a contabilidade e os custos da Editora, sendo responsável pelas compras e finanças, do material e do patrimônio;
- d)** Gerenciar os recursos humanos da Editora.

**II. Divisão de Editoração:**

- a)** Receber e analisar tecnicamente os originais a ela encaminhados;
- b)** Executar os trabalhos de preparação de originais, revisão de provas, normalização e produção gráfica.

**III. Divisão Comercial:**

- a)** Desenvolver políticas de marketing;
- b)** Promover a distribuição e a venda das publicações da Edifes;
- c)** Realizar contratos com distribuidores e livreiros e elaborar os relatórios de vendas pertinentes;
- d)** Gerenciar o site da Editora;
- e)** Participar de eventos em geral, como lançamentos, feiras, bienais e congressos, com o propósito de divulgar a produção da Editora.

**Art. 24** Os recursos humanos da Edifes poderão ser constituídos por:

- I.** Servidores do Ifes – quadro permanente;
- II.** Servidores ocupantes de cargos de provimento temporário;
- III.** Estagiários de cursos superiores relacionados às ações desenvolvidas pela Editora do Ifes.

### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA EDITORA**

**Art. 26** A Edifes tem como atividades:

- I.** Programação visual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

- II. Normalização;
- III. Revisão;
- IV. Marketing;
- V. Distribuição;
- VI. Comercialização;
- VII. Comercialização;

## **CAPÍTULO IV DA POLÍTICA EDITORIAL**

**Art. 27** A Edifes tem como diretrizes de sua política editorial:

- I. Atuar no registro, catalogação e divulgação da produção científica, tecnológica e cultural do Ifes;
- II. Apoiar o uso de produções científicas, tecnológicas e culturais do Ifes em seus processos de ensino;
- III. Adotar o pluralismo na aceitação de obras diferentes e, por vezes, conflitantes em suas tendências;
- IV. Estimular novas linhas editoriais que envolvam trabalhos em equipe de servidores e de discentes;
- V. Trabalhar com instituições congêneres, integradas na produção e na divulgação das diversas áreas do conhecimento.

## **CAPÍTULO V DAS PUBLICAÇÕES**

**Art. 28** O recebimento de propostas de publicação de obras deverá ser regido por meio de editais, com regras específicas, conforme planejamento da Edifes.

**§ 1º** A Editora poderá criar selos específicos para atendimento a demandas do Ifes.

**§ 2º** A Editora poderá exigir em editais a prévia revisão de texto, revisão de ortográfica ou diagramação das obras para fins de submissão.

**§ 3º** As publicações por demanda institucional não necessitam de edital específico, mas deverão ser aprovadas pelo Conselho Editorial.

**§ 4º** O Conselho Editorial poderá convidar autores para publicarem suas obras pela Editora.

**§ 5º** Todo e qualquer original deverá ser submetido à análise conforme itens descritos nos editais.

## **CAPÍTULO VI DOS DIREITOS AUTORAIS E DA COMERCIALIZAÇÃO**

**Art. 29** O pagamento de direitos autorais será firmado por meio de contrato com



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

cláusulas definidas em edital da Edifes.

**Art. 30** Os contratos de autores convidados deverão aprovados pelo Conselho Editorial.

**Art. 31** A Edifes poderá publicar números excedentes à tiragem estipulada para fins de convênios, promoções e intercâmbio.

**Parágrafo único.** No caso de impressão de exemplares excedentes à tiragem estipulada, deverá ser firmado novo contrato com o autor da obra, conforme as regras deste Regimento.

## **CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO DAS PUBLICAÇÕES**

**Art. 32** A Edifes editará publicações nos seguintes regimes de financiamento:

- I. Em co-financiamento com outras editoras;
- II. Em co-financiamento com os autores;
- III. Em regime de financiamento total por parte da Editora;
- IV. Em regime de financiamento total por parte do autor;
- V. Em regime de financiamento total ou parcial por instituições públicas ou privadas;
- VI. Em regime de financiamento total ou parcial pelos campi ou por setores do Ifes.

**Art. 33** As condições de financiamento serão definidas pelos editais da Edifes.

**Art. 34** Independentemente do regime de financiamento, as propostas de publicações deverão ser submetidas ao Conselho Editorial, de acordo com o previsto no Capítulo V deste regimento.

## **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** Os periódicos do Ifes que não integrem as publicações da Edifes poderão receber suporte técnico, quando solicitado, conforme a capacidade da Editora no momento da solicitação.

**Art. 36** A Edifes se filiara à Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU) e/ou à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), com o propósito, dentre outros, de facilitar a distribuição e a comercialização de suas obras em âmbito nacional.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES  
27 3357-7500 – ramal 2013/2044

**Art. 37** Este Regimento poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Editorial e submetido ao Conselho Superior do Ifes.

**Art. 38** Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pelo Conselho Editorial e submetidos à Pró-Reitoria de Extensão.